



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo nº 25.10/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de jardinagem e manutenção de paisagismo nos espaços públicos, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, areação do solo, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01 – Serviços de jardinagem e paisagismo						
Item	Cód IPM	Descrição	Unid. Med	Quant.	Val. Unit	Total
01	59094	Preparação do Terreno (Materiais e Mão de Obra) e Plantio de Mudas (materiais e Mão de Obra) Valor por m²	m²	1.782	R\$ 82,14	R\$ 146.373,48
02	59095	Aplicação de limitador de grama (material e mão de obra) Valor por metro linear	Metro Linear	120	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80
03	59096	Preparação do Terreno e Aplicação de pedras ornamentais Valor por m²	m²	69	R\$ 128,62	R\$ 8.874,78
04	59097	Manutenção (Materiais e Mão de Obra) Valor mensal	Mês	12	R\$ 3.798,74	R\$ 45.584,88
05	59098	Rega SEDE (Materiais e Mão de Obra) Valor por serviço executado	Serviço	100	R\$ 471,42	R\$ 47.142,00
06	59099	Rega INTERIOR (Materiais e Mão de Obra) Valor por serviço executado	Serviço	100	R\$ 336,42	R\$ 33.642,00
Total						R\$ 283.073,94

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivas vezes, de forma a não exceder o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 106, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. **A licitação ocorrerá em um ÚNICO LOTE contendo 6 (SEIS) ITENS** (*justificativa técnica no item 20 deste documento*).
- 1.3. Os preços médios unitários estabelecidos nesse instrumento constituem preço máximo e sob nenhuma hipótese poderão ser ultrapassados.
- 1.4. O licitante deverá cotar em todos os itens as quantidades integrais dos mesmos, não sendo aceita a oferta de quantidades inferiores.
- 1.5. Redução Mínima: 0,1% (um décimo de por cento) do valor unitário/total.
- 1.6. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.7. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

1.8. Para realização dos serviços a CONTRATADA fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os jardins; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim ou espaço verde.

2. JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

2.1. A licitação para a contratação dos serviços de paisagismo e jardinagem será conduzida em estrita conformidade com a legislação aplicável. Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 283.022,49, o certame não se enquadra na modalidade de contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), visto que ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Dessa forma, a presente licitação será aberta à participação de todas as empresas interessadas, garantindo a ampla competitividade do processo licitatório. No entanto, o edital deverá prever, em cumprimento à legislação, o benefício de empate ficto para as ME/EPP, oferecendo a elas a preferência na contratação caso suas propostas sejam até 5% superiores à proposta mais vantajosa. Este procedimento visa incentivar a participação das pequenas empresas e promover o desenvolvimento econômico local, sem restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados em paisagismo e manutenção de áreas verdes é imperativa para o Município de Entre Rios do Oeste/PR. A presente demanda se justifica pela necessidade de realizar a manutenção e conservação permanente dos espaços públicos, visando a um ambiente agradável e seguro para a comunidade. As atividades de jardinagem e paisagismo não se enquadram nas funções finalísticas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, o que torna a terceirização a solução mais adequada.

3.2. O contrato tem como objetivo suprir a carência de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, garantindo a execução contínua de serviços essenciais. A contratação abrangerá um período de 12 meses e deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos e a mão de obra necessários. O escopo dos serviços a serem contratados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, inclui:

3.2.1. Implantação e Renovação de Paisagismo:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 3.2.1.1. Preparação e Plantio: Preparo do solo, incluindo revolvimento, limpeza e mistura com matéria orgânica. O plantio de mudas de espécies ornamentais, arbustivas, herbáceas e rasteiras será realizado em uma densidade de 30 a 35 mudas por metro quadrado.
- 3.2.1.2. Aplicação de Pedras Ornamentais: Inclui a remoção de vegetação, nivelamento do solo, instalação de manta geotêxtil e distribuição uniforme de pedras seixo em uma camada de 4 a 5 cm de espessura.
- 3.2.1.3. Limitação de Canteiros: Instalação de delimitadores de plástico flexível e resistente, com altura entre 11 e 15 cm, para demarcação simétrica ou assimétrica dos canteiros.

3.2.2. Manutenção e Conservação:

- 3.2.2.1. Manutenção Mensal: Abrange a limpeza de folhas secas, a poda (de formação e de limpeza), o controle fitossanitário por meio de pulverização preventiva e corretiva, capina manual de ervas daninhas e o replantio de mudas sempre que necessário.
- 3.2.2.2. Rega Mecanizada: Serviço de irrigação programado conforme a necessidade climática, com frequências de uma a três vezes por semana em períodos secos. A rega deverá ser realizada no final da tarde, quando as temperaturas estiverem mais amenas. Para fins de fiscalização, a contratada deverá fornecer a rota gravada em tempo real.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os itens do objeto deste Termo são enquadrados na classificação de materiais comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Para a prestação desses serviços a empresa deverá ter os seguintes requisitos:

- Engenheiro Agrônomo;
- Estar inscrito no Renascer;
- Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação a ser fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos e apresentação de relatório até o 5º dia do mês.
- Limpeza de superfície da área com remoção de vegetação invasora de resíduos sólidos;
- Retirada de lixo orgânico produzido após a conclusão do serviço para outro ambiente determinado pela CONTRATANTE;
- Revolvimento do solo;
- Plantio de mudas de plantas ornamentais, arbustivas, herbáceas e rasteiras;
- Podas em plantas como Primavera, Fenix, Ibiscus, Trepadeiras, Ixoras, etc;
- Reforma de áreas verdes e jardins;
- Pulverização preventiva e corretiva contra pragas; e
- Realização periódica de retirada de bichos dos gramados quando encontrados.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 5.1. Os serviços que, em razão de suas características, tornam possível a aferição de qualidade e quantidade no mesmo ato da entrega.
- 5.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será definitivo e imediato.
- 5.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 5.4. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.
- 5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, constadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitido.
- 5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.4. Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;
 - 6.1.5. Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos
 - 6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.1.8. Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração

6.1.9. Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;

7.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente.

7.4. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

7.5. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos das Unidades Escolares relacionadas no item 4 deste Termo de referência, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

7.6. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

7.7. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

7.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

7.9. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

7.10. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

7.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

7.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.15. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.17. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

7.18. Elaborar relatório mensal da execução de serviços especificado, assinado e carimbado pelo FISCAL de Contratos, sendo enviado à Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, para a conferência.

7.19. O relatório deverá ser elaborado em folha onde contenha o timbre da empresa, data da execução do serviço de cada serviço.

7.20. Atendimento em horário em que melhor couber a prestação dos serviços, verificando a necessidade da realização da manutenção das áreas verdes e jardins, a empresa será acionada através de telefone pelo gestor do contrato.

7.21. E atendimento das solicitações, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8. RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação a ser fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

8.2. Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Execução de Serviço, elaborado pela CONTRATADA

8.3. O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Execução de Serviço.

8.4. O Relatório Mensal de Execução de Serviço será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

9. DO CRONOGRAMA DE SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins e áreas verdes e rega, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.2. Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.
- 9.3. Planejamento de atividades, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item acima deste Termo.
- 9.4. As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.
- 9.5. Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE.
- 9.6. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.
- 9.7. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

10. LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Espaços Públicos	Aplicação de pedras	Plantio	Veze ao ano	Manutenção	Rega?
Rua Tocantins (toda a ciclovia)	0	62,30	02	62,30	Sim
Fundo de Vale	0	27,20	02	27,20	Sim
Trevo de Acesso à Cidade	0	149,50	02	149,50	Sim
Trevo de Acesso à Praia	0	14	02	14	Sim
Escola Municipal Presidente Médici	0	0	02	90,02	Não
CMEI – Padre Emilio	0	27	02	27	Sim
Centro de Eventos	0	15	02	15	Não
Prefeitura Municipal	0	20	02	20	Sim
Parque de Maquinas	0	35	02	35	Sim
CRAS	0	03	02	03	Sim
Praça João Natálio Stein	0	172,63	02	172,63	Sim
Praia Artificial	0	10	02	93	Sim
Centro Cultural	0	5	02	5	Sim
Trevo de acesso à LAR	0	120	02	120	Sim
Conselho Tutelar	0	2	02	2	Sim
Igreja de Nossa Senhora Aparecida (Linha Divisa)	0	65	02	65	Sim
Rua Amazonas	35	0	01	0	Não
CMEI Entre Rios	0	25	02	25	Sim
EMATER	0	18	02	18	Sim
Centro de Saúde	0	10	02	10	Sim
Rua Maurício Cardoso	34	0	01	0	Não
Praça Linha Vista Alegre	0	110	02	110	Sim
Totalização m²	69	890,63	1.781,26	1.063,65	



IMPORTANTE

Com o intuito de facilitar a identificação dos pontos de trabalho e rotas um arquivo KML foi gerado (paisagismo.kml) anexado ao edital juntamente com um arquivo PDF contendo instruções de como utilizar o arquivo KML.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Item 01 - Preparação do Terreno (Materiais e Mão de Obra) e Plantio de Mudas (materiais e Mão de Obra). Valor por m²

11.1.1. Preparação do canteiro

a. Delimitação da Área

- Delimitar o espaço do canteiro, aparando ou removendo gramas e aplicando o delimitador quando necessário.

b. Limpeza e Preparo do Solo

- Retirar as mudas antigas, restos de vegetais, pedras, raízes, ervas daninhas ou qualquer outro objeto estranho dando destinação correta para cada material recolhido.
- Com uso de ferramentas (pá, enxada, ...), revolver o solo até cerca de 10 a 20 cm de profundidade.
- Misture matéria orgânica (esterco curtido ou composto) com o solo.

c. Nivelamento e Aeração

- Passe o ancinho para nivelar e quebrar torrões.
- Use o cultivador manual para arejar o solo e facilitar o enraizamento.

11.1.2. Plantio

a. Plantio das Mudas

- Abra pequenas covas com a pá, respeitando o espaçamento ideal da espécie.
- Posicione as mudas, cubra com terra e pressione levemente.
- Regue com o regador logo após o plantio.

b. Cobertura e Proteção

- Aplique cobertura morta (palha, folhas secas) para conservar a umidade.

11.1.3. Observações

a. Critérios de aceitabilidade das mudas:

- Serão aceitas mudas jovens de flores para forragem que deverão no momento de o plantio estar com flores e/ou botões de flores. Além disso, elas precisam apresentar características de estarem saudáveis, como:

* **Folhas verdes e firmes:** Evite mudas com folhas amareladas, murchas ou com manchas.

* **Sistema radicular bem desenvolvido:** As raízes devem ser brancas, abundantes e não estar emboladas ou apodrecidas.

* **Caule firme e ereto:** Um caule saudável é resistente, sem sinais de fungos, rachaduras ou escurecimento.

* **Ausência de pragas e doenças:** Verifique se não há insetos, teias, furos ou pontos pretos nas folhas.

* **Tamanho proporcional:** As mudas devem ter porte aproximado, evitar mudas com tamanhos diversos.

* **Brotações novas:** Indicam que a planta está em crescimento ativo e com boa vitalidade.

- Quantidade de mudas por metro quadrado;

* O canteiro deverá ser forrado com no mínimo 30 e no máximo 35 mudas por metro quadrado.

- Serão aceitas mudas das seguintes espécies:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- Salvia red (vermelha)
- Tagetes bonanza
- Tagetão
- Angelonia
- Salvia farinacea blue
- Vinca cora mix (várias cores)
- Vinca cora por cores
- Begônia folha bronze
- Cravina
- Portulaca (11 horas)
- Zínia
- Boca de leão
- Petunia
- Alteranthera roxa
- Amor perfeito
- Cinerária
- Alisso branco

11.2. **Item 02 - Aplicação de limitador de grama (material e mão de obra). Valor por metro linear**

11.2.1. Para a aplicação do limitador, deverá ser realizada a aparas ou remoção das gramas antes da colocação do limitador, os canteiros deverão ter formatos simétricos, assimétricos ou curvos, de acordo com a necessidade de cada canteiro.

11.2.2. Serão aceitos como limitadores os modelos de plástico flexível, resistente e durável com altura mínima de 11cm e máxima de 15cm, nas cores preta ou verde.

11.3. **Item 03 - Preparação do Terreno e Aplicação de pedras ornamentais. Valor por m² / 1 vez ao ano.**

11.3.1. **Preparação do canteiro**

a. Delimitação da Área

* Defina o espaço onde as pedras serão aplicadas (canteiros, caminhos, bordas).

* Use delimitadores para marcar os limites quando necessário.

b. Limpeza da Área e adubação da árvore

* Remova manualmente plantas, raízes, entulhos e pedras soltas.

* Se houver grama, pode ser necessário retirá-la com enxada ou pá.

* Aplicar 300 gramas de adubo de liberação lenta NPK com no mínimo 12% de Nitrogênio:

- Rua Amazonas 97 árvores;

- Rua Maurício Cardoso 21 árvores;

c. Nivelamento e Compactação

* Use enxada e ancinho para nivelar o solo.

* Compacte levemente com um socador manual para evitar afundamentos futuros.

d. Instalação de Manta Antiervas

* Coloque uma manta geotêxtil ou plástico perfurado para evitar o crescimento de ervas daninhas.

* Fixe com grampos ou pedras nas bordas.

e. Adição de Bordas ou Contenção

* Se necessário instalar delimitadores para manter as pedras no lugar.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

f. Distribuição das Pedras (SEIXO)

- * Espalhe as pedras decorativas uniformemente com as mãos ou um ancinho.

- * A camada ideal varia entre 4 a 5 cm de espessura.

g. Ajustes Finais

- * Verifique se há falhas ou áreas com acúmulo excessivo.

- * Faça retoques para garantir estética e funcionalidade.

11.4. Item 04 - Manutenção (Materiais e Mão de Obra). Valor mensal

a. Limpeza e Organização do Jardim (1 vez ao mês)

- * Remoção de folhas secas, galhos caídos e flores murchas

- * Recolhimento de resíduos orgânicos ou outros estranhos

b. Poda e Desbaste (1 vez a cada dois meses)

- * Poda de formação: mantém o formato desejado da planta

- * Poda de limpeza: remove partes doentes ou secas

- * Desbaste: melhora a ventilação e reduz competição entre galhos

c. Controle de Pragas e Doenças (2 vezes ao mês)

- * Monitoramento visual constante

- * Aplicação de defensivos naturais ou químicos, se necessário

- * Remoção manual de insetos ou partes contaminadas

d. Capina e Controle de Ervas Daninhas (1 ou 2 vezes ao mês)

- * Capina manual com enxada ou cultivador

- * Uso de cobertura morta (palha, casca de pinus, pedras) para prevenir invasoras

e. Replantio e Substituição de Muda (sempre que necessário)

- * Troca de plantas que não se adaptaram ou perderam vigor

11.5. Item 05 – Rega SEDE (Materiais e Mão de Obra) - Valor por serviço executado

- * Rega mecânica

- * Ponto de coleta de água (24°41'27"S 54°14'15"W) Rio Facão Torto

- * Rota proposta para a rega na SEDE da cidade é de aproximadamente 8,5km:

Ponto de coleta → Trevo de acesso à cidade → CMEI Padre Emílio → CMEI Entre Rios → Centro de Saúde → Praça João Natálio Stein → Rua Tocantins em frente à prefeitura → CRAS → Trevo de acesso à LAR → Escola Presidente Médici → Parque de Máquinas → EMATER → Centro Cultural → Prefeitura → Fundo de Vale → Rua Tocantins → Conselho Tutelar → Trevo de Acesso à Praia → Praia.

- * A rega não vai ocorrer em períodos chuvosos.

- * Em Períodos muito seco a rega deverá ocorrer 3 vezes por semana.

- * Em períodos com pouca chuva a rega deverá ocorrer de 1 a 2 vezes por semana.

- * A rega deverá ser realizada no final da tarde, quando a temperatura estiver mais amena.

- * Somente uma rega por dia será aceita.

- * Para fins de fiscalização, juntamente com a nota fiscal a contratada deverá encaminhar a rota gravada através de aplicativo que o faz em tempo real (ex. STRAVA)

- * A secretaria de Viação e Obras será responsável pela elaboração de cronograma para execução da rega.

11.6. Item 06 – Rega INTERIOR (Materiais e Mão de Obra) – Valor por serviço executado

- * Rega mecânica

- * Ponto de coleta de água (24°41'27"S 54°14'15"W) Rio Facão Torto

- * Rota proposta para a rega no INTERIOR é de aproximadamente 9,2km:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Ponto de coleta → Praça Linha Vista Alegre → Igreja Linha Divisa.

- * A rega não vai ocorrer em períodos chuvosos.
- * Em Períodos muito seco a rega deverá ocorrer 3 vezes por semana.
- * Em períodos com pouca chuva a rega deverá ocorrer de 1 a 2 vezes por semana.
- * A rega deverá ser realizada no final da tarde, quando a temperatura estiver mais amena.
- * Somente uma rega por dia será aceita.
- * Para fins de fiscalização, juntamente com a nota fiscal a contratada deverá encaminhar a rota gravada através de aplicativo que o faz em tempo real (ex. STRAVA).
- * A secretaria de Viação e Obras será responsável pela elaboração de cronograma para execução da rega.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O gestor e fiscal do contrato ou a comissão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, documentando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada mediante consulta aos sistemas de informações de contratação pública ou, na ausência de acesso, por meio de documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente as obrigações do contrato;

17.1.2. ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

17.1.3. apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

17.2.1. Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa, conforme as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 17.2.2.1. multa moratória, de até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 17.2.2.2. multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à parte não executada em caso de inexecução parcial.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida após o ressarcimento integral dos danos e transcorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos.
- 17.3. Da Aplicação das Sanções
- 17.3.1. A aplicação de qualquer sanção será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o dano causado e o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. Da Cobrança e Registro
- 17.4.1. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos pagamentos a serem efetuados, ou da garantia prestada, ou, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 17.4.2. Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.5. Da Lei Anticorrupção
- 17.5.1. Caso o processo de apuração de sanções administrativas revele indícios de ato lesivo à administração pública tipificado na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo deverão ser encaminhadas à autoridade competente para que se avalie a instauração de processo de responsabilização. O processamento da penalidade de licitações não interfere na apuração prevista na referida lei.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 283.073,94 (duzentos e oitenta e três mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Lote 01 – Serviços de jardinagem e paisagismo						
Item	Cód IPM	Descrição	Unid. Med	Quant.	Val. Unit	Total
01	59094	Preparação do Terreno (Materiais e Mão de Obra) e Plantio de Muda (materiais e Mão de Obra) Valor por m²	m²	1.782	R\$ 82,14	R\$ 146.373,48
02	59095	Aplicação de limitador de grama (material e mão de obra) Valor por metro linear	Metro Linear	120	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80
03	59096	Preparação do Terreno e Aplicação de pedras ornamentais Valor por m²	m²	69	R\$ 128,62	R\$ 8.874,78



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

04	59097	Manutenção (Materiais e Mão de Obra) Valor mensal	Mês	12	R\$ 3.798,74	R\$ 45.584,88
05	59098	Rega SEDE (Materiais e Mão de Obra) Valor por serviço executado	Serviço	100	R\$ 471,42	R\$ 47.142,00
06	59099	Rega INTERIOR (Materiais e Mão de Obra) Valor por serviço executado	Serviço	100	R\$ 336,42	R\$ 33.642,00
					Total	R\$ 283.073,94

19.2 - Quantitativos por item, forma de pagamento e execução.

1	PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE MUDAS	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
1.1	Insumos (Motocultivador, combustível para viragem dos canteiros, ferramentas como enxadas, picaretas pás, etc, Adubo, Carvão "pó", etc, Herbicida para o controle de ervas daninhas e delimitações de canteiros) (média de 30 a 30 MUDAS DE ÉPOCA por metro quadrado)	M²	1.782	R\$ 52,50	*
1.2	SERVIÇO (mão de obra motocultivador, mão de obra na aplicação de adubo/carvão/herbicida e mão de obra para fazer os desenhos/esquadrejamento de canteiros)	M²	1.782	R\$ 5,00	*
1.3	Soma Módulos (1.1 + 1.2)	M²	1.782	R\$ 57,50	*
1.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [1.6 x 15%]	M²	1.782	R\$ 12,32	*
1.5	Imposto (+ou- 15%) [1.6 x 15%]	M²	1.782	R\$ 12,32	*
1.6	Valor TOTAL (1.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	M²	1.782	R\$ 82,14	R\$ 146.373,48

Os serviços do **item 01** serão executados a cada seis meses, sendo em torno de **891 m²** de canteiros a serem preparados para o plantio de novas mudas de época em cada período, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.1 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

2	APLICAÇÃO DE LIMITADOR DE GRAMA	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
2.1	Insumos – Delimitador verde ou preto de 11 a 15 centímetros de largura	Metro linear	120	R\$ 5,00	*
2.2	SERVIÇO (mão de obra de aparar e remover gramas e aplicação do delimitador)	Metro linear	120	R\$ 3,50	*
2.3	Soma Módulos (2.1 + 2.2)	Metro linear	120	R\$ 8,50	*
2.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [2.6 x 15%]	Metro linear	120	R\$ 1,82	*
2.5	Impostos (+ou- 15%) [2.6 x 15%]	Metro linear	120	R\$ 1,82	*
2.6	Valor TOTAL (2.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	Metro linear	120	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80

O **item 02** será executado sempre que houver necessidade de aplicar o delimitador no desenho dos canteiros, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.2 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

3	PREPARAÇÃO DO CANTEIRO E APLICAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
3.1	Insumos (Combustível para viagem nos canteiros, ferramentas como enxadas, picaretas pás, etc. Adubo, pedra seixo e manta geotêxtil) (camada de 4 a 5cm de pedra)	M²	69	R\$ 85,64	*
3.2	SERVIÇO (Mão de obra na preparação do canteiro e na aplicação de adubo e mão de obra para aplicar a manta e as pedras)	M²	69	R\$ 4,40	*



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

3.3	Soma Módulos (3.1 + 3.2)	M ²	69	R\$ 90,04	*
3.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [3.6 x 15%]	M ²	69	R\$ 19,29	*
3.5	Impostos (+ou- 15%) [3.6 x 15%]	M ²	69	R\$ 19,29	*
3.6	Valor TOTAL (3.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	M ²	69	128,62	R\$ 8.874,78

O item 03 será executado 1 (uma) única vez ao ano nas ruas Amazonas e Mauricio Cardoso, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.3 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

4	MANUTENÇÃO (MATERIAIS E MÃO DE OBRA)	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
4.1	Insumos (Combustível para viagem nos canteiros, Mão de Obra e ferramentas como enxadas, picaretas pás, etc.)	Mês	12	R\$ 1.329,56	*
4.2	SERVIÇO (Mão de obra no cuidado do canteiro, limpeza, remoção, poda, desbaste, controle de pragas e doenças, capina e replantio)	Mês	12	R\$ 1.329,56	*
4.3	Soma Módulos (4.1 + 4.2)	Mês	12	R\$ 2.659,12	*
4.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [4.6 x 15%]	Mês	12	R\$ 569,81	*
4.5	Impostos (+ou- 15%) [4.6 x 15%]	Mês	12	R\$ 569,81	*
4.6	Valor TOTAL (4.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	Mês	12	R\$ 3.798,74	R\$ 45.584,88

O item 04 será executado mensalmente em um total de 1.063,65 m² em canteiros e jardins, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.4 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

5	REGA (SEDE)	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
5.1	Insumos (Combustível para viagem nos canteiros) Percurso aproximado de 8,5km	Serviço	100	R\$ 50,00	*
5.2	SERVIÇO (Mão de obra)	Serviço	100	R\$ 280,00	*
5.3	Soma Módulos (5.1 + 5.2)	Serviço	100	R\$ 330,00	*
5.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [5.6 x 15%]	Serviço	100	R\$ 70,71	*
5.5	Impostos (+ou- 15%) [5.6 x 15%]	Serviço	100	R\$ 70,71	*
5.6	Valor TOTAL (5.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	Serviço	100	R\$ 471,42	R\$ 47.142,00

O item 5 será executado de acordo com o clima da época, e será de acordo com um cronograma fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos que poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.5 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

6	REGA (INTERIOR)	Unid Medida	Quant. Prevista	Valor unitário	Valor Total
6.1	Insumos (Combustível para viagem nos canteiros) Percurso aproximado de 9,2km	Serviço	100	R\$ 55,50	*
6.2	SERVIÇO (Mão de obra)	Serviço	100	R\$ 180,00	*
6.3	Soma Módulos (6.1 + 6.2)	Serviço	100	R\$ 235,50	*



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.4	Lucro/Taxa Administrativa (+ou- 15%) [6.6 x 15%]	Serviço	100	R\$ 50,46	*
6.5	Impostos (+ou- 15%) [6.6 x 15%]	Serviço	100	R\$ 50,46	*
6.6	Valor TOTAL (6.3 / (1-30%)) *30% é a soma dos % de lucro + impostos	Serviço	100	R\$ 336,42	R\$ 33.642,00

O item 6 será executado de acordo com o clima da época, e será de acordo com um cronograma fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos que poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, onde a empresa deverá fornecer os materiais e realizar todos os serviços elencados no item 6.1.6 deste documento e qualquer outro adicional necessário para cumprir com as obrigações da melhor forma possível.

19. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa:	A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
--------------------------	--

19.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 19.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 19.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 19.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 19.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 19.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 19.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e conforme Art 18 §2º do Decreto 56, de 06 de abril de 2020.
- 19.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 19.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota
explicativa:

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

- 19.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 19.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 19.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 19.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

19.8. Habilitação jurídica:

- 19.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 19.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 19.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 19.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 19.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 19.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- 19.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 19.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.9.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.9.8. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Nota explicativa:

Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. . “A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 19.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 19.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 19.10.1. certidão negativa de falência e concordata emitida ao no máximo 180 (cento e oitenta) dias e expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;
- 19.11. **Qualificação Técnica**
- 19.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro e Regularidade de situação junto ao CREA, CAU ou outro conselho compatível com o objeto, da empresa licitante / **pessoa jurídica**
- 19.11.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro e Regularidade de situação junto ao CREA ou CAU ou outro conselho compatível com o objeto, do responsável técnico / **pessoa física**;
- 19.11.3. Apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, será aceito características semelhantes e em nome da empresa proponente;
- 19.11.4. Comprovante de Certificado de inscrição no **RENASEM** (REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS), quanto as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas, instituído pela Lei Federal nº. 10.711 de 05 de agosto de 2003, em nome do licitante;
- 19.11.5. **Atestado de visita**, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3257-1360 com Márcio, **OU declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.;
- 19.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 19.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 19.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 19.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 19.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 19.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 19.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 19.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 19.19. A prova de regularidade de todas as certidões poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 19.19.1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 19.19.1.1. Não vencidos;
 - 19.19.1.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 19.19.1.3. Cuja exigibilidade esteja suspensa
- 19.20. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 19.21. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias.

20. Justificativa Técnica para Agrupamento de Itens em Lote Único:

O agrupamento dos itens em um único lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência operacional, padronização dos serviços e produtos contratados e otimização dos recursos públicos. A consolidação dos itens em lote único é recomendada pelos seguintes motivos:

- Interdependência Técnica: Os itens apresentam complementaridade funcional, sendo utilizados de forma integrada na execução das atividades previstas. A contratação fragmentada poderia comprometer a uniformidade e a compatibilidade entre os componentes ou serviços.
- Padronização e Qualidade: A aquisição conjunta permite a padronização dos materiais ou serviços, assegurando maior controle de qualidade e conformidade técnica, além de facilitar a fiscalização e o recebimento por parte da administração.
- Economia de Escala: A formação de lote único tende a atrair fornecedores com maior capacidade logística e técnica, possibilitando melhores condições comerciais, como descontos por volume, redução de custos administrativos e maior competitividade entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- **Agilidade na Contratação e Execução:** A centralização em um único contrato reduz o tempo necessário para gestão contratual, acompanhamento e execução, evitando a dispersão de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** O agrupamento está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo respaldado por jurisprudência e orientações de órgãos de controle, desde que não restrinja indevidamente a competitividade.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único se mostra tecnicamente justificável e vantajoso para a Administração Pública, promovendo uma contratação mais racional, eficiente e alinhada aos interesses públicos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcional Programática: 10.01.0015.0452.0032.2087-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Natureza de Despesa: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Entre Rios do Oeste/PR. Em 12 de setembro de 2025.



Luciano André Schaefer

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos